



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 050/2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração de alguns membros conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do município de Indianópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº11.947 de 16/06/2009 e resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

Art. 1º - Altera alguns membros Representantes do Poder Executivo, Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação e mantém os demais indicados por seus pares para compor o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Thaíse de Fátima dos Santos Albanez

Suplente: Rosiani Montoia

Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação

Titular: Edna Aparecida Gonçalves Franzóia

Suplente: Andrea Aparecida de Souza

Titular: Elisângela de Fátima Lopes

Suplente: Sirlei Arlete Silveira Souza

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Luiz César Biffe

Suplente: Érica da Silva Figueiredo

Titular: Cristiane Mallagolini Silva Marques

Suplente: Aline Cabral Magalhães



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representantes da Sociedade Civil Local:

Titular: Gisélia Maria dos Santos Custódio

Suplente: Sônia Aparecida Veronez Demori

Titular: Leonigrey Nunes Faeda Alves

Suplente: Maria Cristina Biduti Resende

Art. 2º - Os membros do CAE terão mandato de no máximo 4 (quatro) anos.

Art. 3º - O mandato deste Conselho será de 08/01/2025 à 08/01/2029.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas no Regimento Interno.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE
INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de abril de 2025.**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis